## Portaria N. 042/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. Senhor Marcos Paz, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** 

> INSTITUIR Comissão PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DESIGNAR MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.

Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

Art. 3º Esse registrar. de forma relatório deve circunstanciada, irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente instituída no Art. 1º, a partir de 01 de dezembro de 2013:

Presidente: Vândia Maria Marcon

## **Membros:**

- Sedinéia Deotti da Mota
- Geraldo Rolim

- Simone Ferreira do Carmo
- Kamila Kássia Nery Luiz

## **Art. 5º** A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, é competente para:

- I. Cientificar os Vereadores, Assessores e demais servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
- II. Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- III. Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- IV. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração:
- V. Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;
- VI. Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;
- VII. Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens:
- VIII. Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, afim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.
- **Art. 6º** A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designados no artigo anterior, será designada pelo Presidente da Casa, quando necessário, através de Portaria.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de dezembro de 2013.

**MARCOS PAZ** 

**PRESIDENTE**